PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 697/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º. Fica criado uma subvenção anual no valor de setenta mil cruzeiros (Cr$ 70.000), que será distribuido da seguinte forma: cinquenta mil cruzeiros aos festejos Stos Cosme e Damião Padroeiros dêste Município e vinte mil cruzeiros(Cr$ 20.000) para distribuição dos pães no dia 13do mês de junho de cada ano no Convento de Santo Antônio desta Cidade.

Art. - 2º A importância destinada aos festejos de Santos Cosme e Damião será entregue ao Tesoureiro da Festa a ser realizada cada ano, a importância destinada a distribuição dos pães do Convento SanteAntonio, será entregue a Madre responsável pelo referido Convento, que se encarregará a fazer as distribuições dos referidos pães.

Art. - 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1ºde janeiro de 1966, devendo ser incluido na Proposta Orçamentária a ser aprovado por esta casa.

Art. - 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito !

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.